



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



DECRETO LEGISLATIVO Nº 86/2003

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica instituído no Município de Pirassununga, o Título de **“GUARDA MUNICIPAL DO ANO”**, a ser outorgado exclusivamente pela Câmara de Vereadores, aos componentes da Guarda Municipal de Pirassununga.

Art. 2º A entrega dos títulos será realizada na data alusiva desta Corporação em Pirassununga, qual seja, dia 23 de fevereiro ou em dias próximos a depender da comodidade dos homenageados e da disponibilidade dos trabalhos da vereança.

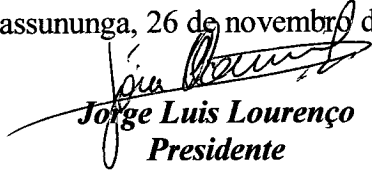
Art. 3º Farão jus ao Título, os componentes da Guarda Municipal de Pirassununga, em número máximo de 5 (cinco), que durante o ano, se destacaram pelos seus atos em prol da comunidade, os quais deverão ser indicados à Câmara de Vereadores, até 30 dias antes da data alusiva, pelo Comando da Guarda Municipal.

Art. 4º A Câmara de Vereadores de Pirassununga, deverá convidar os vereadores para estarem participando da solenidade, e cada ano deverá ser um vereador diferente que fará a entrega do Título, em Reunião Solene.

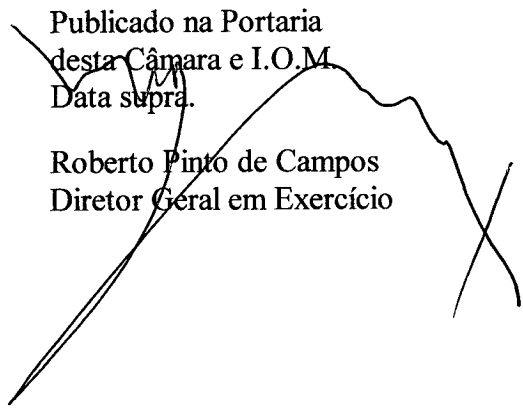
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

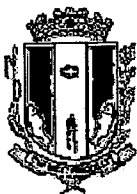
Art. 6º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de novembro de 2003.


Jorge Luis Lourenço
Presidente

Publicado na Portaria
desta Câmara e I.O.M.
Data supra.


Roberto Pinto de Campos
Diretor Geral em Exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2003

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica instituído no Município de Pirassununga, o Título de **“GUARDA MUNICIPAL DO ANO”**, a ser outorgado exclusivamente pela Câmara de Vereadores, aos componentes da Guarda Municipal de Pirassununga.

Art. 2º A entrega dos títulos será realizada na data alusiva desta Corporação em Pirassununga, qual seja, dia 23 de fevereiro ou em dias próximos a depender da comodidade dos homenageados e da disponibilidade dos trabalhos da vereança.

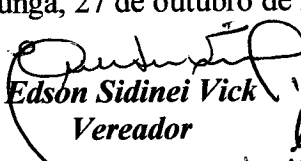
Art. 3º Farão jus ao Título, os componentes da Guarda Municipal de Pirassununga, em número máximo de 5 (cinco), que durante o ano, se destacaram pelos seus atos em prol da comunidade, os quais deverão ser indicados à Câmara de Vereadores, até 30 dias antes da data alusiva, pelo Comando da Guarda Municipal.

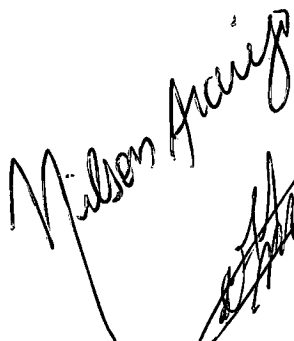
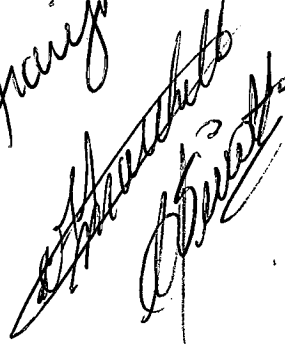
Art. 4º A Câmara de Vereadores de Pirassununga, deverá convidar os vereadores para estarem participando da solenidade, e cada ano deverá ser um vereador diferente que fará a entrega do Título, em Reunião Solene.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

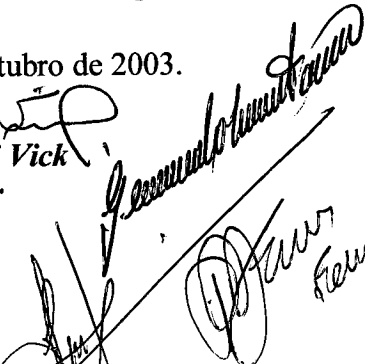
Art. 6º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

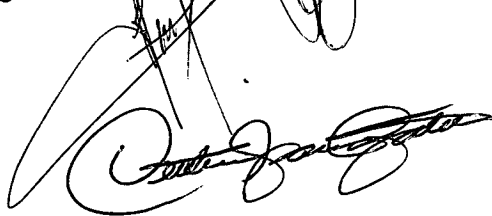
Pirassununga, 27 de outubro de 2003.

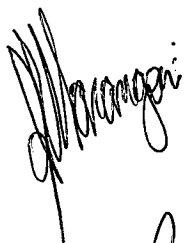

Edson Sidinei Vick
Vereador










1. Conselho de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões do C. J. M. de

Pirassununga, 20 de Junho de 2003

2003

2. Conselho de Finanças, Organização e Logística,
para dar parecer.

Sala das Sessões do C. J. M. de

Pirassununga, 28 de Junho de 2003

Aprovada em 1 discussão.

Sala das Sessões do C. J. M. de

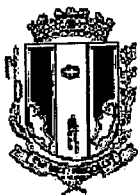
Pirassununga, 25 de Julho de 2003

Aprovada em 2 discussões.

A redação final.

Sala das Sessões do C. J. M. de

Pirassununga, 25 de Julho de 2003



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Decreto Legislativo que visa conceder título de “Guarda Municipal do Ano” aos componentes da Guarda Municipal de Pirassununga que se destacarem pelos seus atos em prol da comunidade.

Esta concessão de título se aplicaria aos guardas municipais dignificando e valorizando o serviço por eles prestados, além de representar um incentivo aqueles que garantem diariamente a segurança dos munícipes e do patrimônio da cidade.

Outrossim, seria medida de justiça para com estes profissionais que trabalham todos os dias, em silêncio, garantindo o bem estar dos pirassununguenses.

Desta feita, contamos com o apoio dos Pares para a aprovação da propositura.

Pirassununga, 27 de outubro de 2003.


Edson Sidinei Vick
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2003, de autoria do Vereador Edson Sidinei Vick, que visa instituir no Município de Pirassununga, o Título de **“GUARDA MUNICIPAL DO ANO”**, a ser outorgado exclusivamente pela Câmara de Vereadores, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 28/OUTUBRO/2003.


Valdir Rosa
Presidente


Antonio Tadeu Marchetti
Relator


José Roberto Malachias Ferreira
Membro

